



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO
Estado de Minas Gerais

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 021/2022**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos recursos apresentados pelos candidatos do Processo Seletivo, entendeu digno de nota:

Em relação ao cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR**:

O(A) candidato(a) **Amanda Aparecida Pereira Duarte** interpôs recursos requerendo, em suma, a revisão de sua pontuação. Alega que não teria sido contabilizada um de seus diplomas de Pós-Graduação. Analisando a documentação apresentada pela candidata quando da realização de sua inscrição, verifica-se que foram apresentados os seguintes diplomas de Pós-Graduação: *Especialização em Supervisão Escolar e Coordenação Pedagógica: Ênfase em Educação Especial e Inclusiva*. Ademais, foi apresentado Declaração de Conclusão para a seguinte Pós-Graduação: *Psicopedagogia Institucional-Área do Conhecimento Educação*. Analisando o Edital, a forma de comprovação exigida é: “Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Pós-Graduação na área correlata”. Desta feita, considerando que a candidata apresentou dois comprovantes, tendo, porém sido pontuado apenas um deles, o provimento ao recurso é a medida que se impõe. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **DAR PROVIMENTO** ao recurso, com vistas a corrigir a pontuação atribuída à candidata, no quesito “Especialização”, atribuindo-lhe o total de 04 pontos.

O(A) candidato(a) **Ana Maria da Silva Andrade** interpôs recurso contra sua inabilitação pelo não cumprimento do item 3.5.1 do edital. Analisando a documentação apresentada pela candidata, verifica-se que lhe assiste razão, tendo sua inabilitação sido realizada indevidamente. Em relação à pontuação, a candidata não apresentou comprovantes para fins de pontuação em experiência ou títulos. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **DAR PROVIMENTO** ao recurso, com vistas a declarar a candidata habilitada, atribuindo-lhe 0 pontos em relação aos títulos.

O(A) candidato(a) **Ana Paula Alves Rodrigues** interpôs dois recursos, o primeiro no dia 18/01/23 às 09:46:43 e o segundo, de forma presencial, no dia 18/01 às 11:55. Pois bem, segundo os princípios que regem o processo administrativo temos duas premissas básicas em relação aos recursos, o primeiro diz respeito à unirrecorribilidade e o segundo à preclusão consumativa. Em relação à unirrecorribilidade, existe o entendimento de que para cada ato existe um único tipo de recurso cabível, *in casu*, trata-se do recurso à Comissão do Processo Seletivo, nos termos do edital, logo, tendo sido interposto o recurso correto, a primeira premissa encontra-se presente no caso em comento. Contudo, em relação à segunda premissa, qual seja, a preclusão consumativa, devemos destacar que, nos termos do exposto no item 6.1 e 6.1.1 do edital, o recurso do(a) candidato(a) deveria conter a fundamentação, uma argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação. A interposição de um recurso sem a indicação precisa de todos os argumentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

fundamentos pertinentes impede que, posteriormente, seja interposto novo recurso com outras argumentações, trata-se, justamente, da chamada preclusão consumativa, ou seja, por já ter praticado o ato (no caso interposto o recurso), o indivíduo fica impossibilitado de realizar, novamente, o mesmo ato. Considerando o exposto, a Comissão deliberou por analisar tão somente o primeiro recurso interposto, ou seja, aquele apresentado no dia 18/01/23 às 09:46:43. Em suma, a candidata interpôs recurso contra a sua pontuação, alegando que não foram contabilizados seus pontos a título de experiência. Analisando a documentação apresentada pela candidata quando da realização de sua inscrição, verifica-se que foram apresentados comprovantes de experiência que comprovam o efetivo exercício do cargo de Supervisor pelo período de 416 dias na Escola Estadual Basílio Franscisco Xavier. Ademais, foi apresentada declaração de que a candidata exerce, desde 15/04/2021 o cargo Especialista em Educação I, no Município de Curvelo. Em consulta à Lei Complementar Municipal nº 72/10, verifica-se que as funções do cargo de Especialista em Educação I abrangem o exercício de funções de Supervisor, Orientador e Inspetor. Em diligência realizada junto à Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação da Secretaria informou que a servidora Ana Paula Alves Rodrigues exerce a função e Supervisora. Assim sendo, verifica-se que cumprido o prazo mínimo de 01 ano de experiência, constante do item 5.1 do edital, a candidata, de fato, faz jus à atribuição de ponto a título de experiência. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **DAR PROVIMENTO** ao recurso, com vistas a corrigir a pontuação atribuída à candidata, no quesito “Experiência”, atribuindo-lhe o total de 02 pontos.

O(A) candidato(a) **Ana Paula da Silva Cruz Ribeiro** interpôs recurso contra sua inabilitação pelo não cumprimento do item 3.5.1 do edital. Analisando a documentação apresentada pela candidata, verifica-se que lhe assiste razão, tendo sua inabilitação sido realizada indevidamente. Em relação à pontuação, a candidata apresentou o certificado de conclusão do curso de Alta Performance em Gestão Escolar, com carga horária de 40 horas. Em relação à Experiência, apresentou Declaração emitida pelo Município de Araçá, informando o exercício, entre 04/01/05 e 30/12/20, do cargo de Diretor Técnico do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cargo sem relação com o objeto do presente processo seletivo. A candidata não apresentou certificados de Especializações, Mestrados ou Doutorados. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **DAR PROVIMENTO** ao recurso, com vistas a habilitar a candidata e lhe atribuir 0 pontos nos títulos.

O(A) candidato(a) **Andréa Cristina Rodrigues da Silva** interpôs recurso contra sua pontuação, notadamente em relação à experiência, especialização e cursos. Analisando a documentação apresentada pela candidata quando da sua inscrição, em relação aos títulos, a candidata apresentou um certificado de pós-graduação em AEE e Educação Inclusiva e um Curso de qualificação com carga horária mínima superior a 40h e conteúdo programático. Logo, a pontuação da candidata foi devidamente apurada. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo a pontuação da candidata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

O(A) candidato(a) **Carla Cristina de Almeida Costa** interpôs recurso contra sua inabilitação pelo não cumprimento do item 3.5.1 do edital. Após verificar a documentação apresentada pela candidata quando de sua inscrição, verifica-se que lhe assiste razão. De fato, a candidata cumpriu com o exigido pelo item 3.5.1 do edital. Em relação à pontuação, a candidata apresentou comprovante de experiência apenas para o cargo de Professor de Educação Básica e não para o cargo de supervisor, conforme exigido no item 5.1 do edital. Quanto aos títulos, a candidata apresentou 03 certificados de cursos com duração superior a 40h, não tendo apresentado, porém, comprovantes de Especializações lato sensu, Mestrado ou Doutorado. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **DAR PROVIMENTO** ao recurso, com vistas a habilitar a candidata e lhe atribuir 03 pontos a título de “Cursos”, totalizando a pontuação de 3 pontos.

O(A) candidato(a) **Cristiane de Lima Ramos** interpôs recursos contra sua inabilitação pelo não cumprimento do item 3.5.1 do edital. Após verificar a documentação apresentada pela candidata quando de sua inscrição, verifica-se que lhe assiste razão. De fato, a candidata cumpriu com o exigido pelo item 3.5.1 do edital. Em relação à pontuação, a candidata não apresentou comprovantes. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **DAR PROVIMENTO** ao recurso, com vistas a habilitar o candidato e lhe atribuir 0 pontos nos títulos.

O(A) candidato(a) **Cynthia Ferreira Rodrigues** interpôs recurso requerendo a correção do seu CPF, visto que este estaria escrito de forma errada na relação de candidatos. Ademais, solicitou revisão da sua pontuação a título de experiência. O CPF da candidata foi corrigido. Em relação à experiência, conforme consta do Manual de Progressão na Carreira, do Estado de Minas Gerais¹, o cargo de Supervisor Pedagógico, após 2005 passou a ser representado pela sigla EEB. Verificando a documentação apresentada pela Candidata quando de sua inscrição, verifica-se que durante 01/02/07 a 31/12/15 exerceu o cargo de EEBIA, chegando, assim, ao total de pontos a título de experiência nos termos do item 5.1 do edital. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **DAR PROVIMENTO** ao recurso, com vistas a corrigir o CPF da candidata e alterar a pontuação da candidata no quesito “Experiência”, atribuindo-lhe o total de 10 pontos neste quesito.

O(A) candidato(a) **Elisangela Bernardino de Jesus Valgas** interpôs recurso contra sua inabilitação pelo não cumprimento do item 3.5.3 do edital. Analisando a documentação apresentada pela candidata quando da sua inscrição, verificou-se que a candidata apresentou comprovantes das eleições de 2018 e 2020, não tendo, porém, apresentado comprovante de votação e/ou justificativa para as eleições de 2022. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo a inabilitação da candidata, pelo não cumprimento do item 3.5.3 do edital.

¹ Acesso: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Manual_Progress%C3%A3o,%20VP,%20Reposicionamento%20e%20Rev.%20Subs%C3%ADdio.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

O(A) candidato(a) **Fabiana Rodrigues de Lima** apresentou recurso sem, contudo, aduzir qualquer pedido ou requerimento. Neste sentido, em razão do princípio da dialeticidade, considerando que inexiste qualquer peido ou impugnação, não há como aduzir qualquer juízo de mérito em face deste recurso.

O(A) candidato(a) **Gislene Aparecida Leite da Silva** interpôs recurso solicitando, em suma, a revisão de sua pontuação, notadamente em relação aos pontos dos Cursos. Nos termos do item 5.1 do edital, para a atribuição dos pontos a título de Cursos, exige-se: *“Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo, devidamente registrado constando conteúdo programático”*. Verificando a documentação enviada pela candidata quando da sua inscrição, no arquivo *“GISLENE CURSOS ilovepdf_-compactado - Gislene Aparecida.pdf”*, os comprovantes enviados pela candidata não possuem o conteúdo programático, em descompasso, portanto, com o exigido no item 5.1 do edital. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo a pontuação da candidata.

O(A) candidato(a) **Juliana Mendes Leal de Souza** interpôs recurso contra sua inabilitação pelo não cumprimento do item 3.5.10 do edital. Analisando a documentação apresentada pela candidata quando de sua inscrição, verifica-se que no lugar das certidões emitidas pela PF e pela PC (em ambas), a candidata apresentou uma emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, logo, não atende ao exigido pelo edital, posto que o edital exigiu a certidão emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil, assim um documento não pode suprir o outro. Destaca-se que as competências do TRF e da PF e/ou PC são diferentes e, portanto, suas certidões são diferentes. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo a inabilitação da candidata, pelo não cumprimento do item 3.5.10 do edital.

O(A) candidato(a) **Liliane Alves de Freitas Philigret** interpôs recurso alegando que tem pessoas que conhece e que tem experiência como PEB, tendo, porém, pontuação de EEB, sem, contudo, indicar quais candidatos teriam essa pontuação errada. Em situações semelhantes, sempre que os candidatos são indicados, a Comissão faz uma nova análise de toda a documentação relacionada, ocorre, porém, que no presente caso não há a indicação de quais os candidatos deveriam ter sua documentação revista. O processo teve aproximadamente 180 inscrições, sendo que restaria inviabilizada a reanálise da pontuação de todos os candidatos do certame. Portanto, considerando o exposto, bem como o fato de inexistir uma impugnação específica, em razão do princípio da dialeticidade, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo a pontuação já definida pela Comissão. Destaca-se, porém, que a candidata, caso tenha interesse, poderá exercer seu direito de petição perante a Administração, informando os nomes dos candidatos que tiveram a pontuação errada, hipótese em que serão analisados de forma específica e pormenorizada os documentos dos candidatos citados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

O(A) candidato(a) **Luciana Paula Soares Magalhães** interpôs recurso contra sua inabilitação pelo não cumprimento do item 3.5.10 do edital. Analisando a documentação apresentada pela candidata quando de sua inscrição, verifica-se que no lugar das certidões emitidas pela PF e pela PC (em ambas), a candidata apresentou certidões emitidas pelo TJMG e pelo MPMG, logo, não atende ao exigido pelo edital, posto que o edital exigiu a certidão emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil, assim um documento não pode suprir o outro. Destaca-se que as competências do MPMG, do TJMG e da PF e/ou PC são diferentes e, portanto, suas certidões são diferentes. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo a inabilitação da candidata, pelo não cumprimento do item 3.5.10 do edital.

O(A) candidato(a) **Ludmila Gonçalves de Moura** interpôs recurso contra sua inabilitação em razão do não cumprimento do item 3.5.10 do edital. Analisando a documentação apresentada pela candidata verifica-se que a candidata possui seu RG emitido em Minas Gerais, conforme CNH apresentada no item 3.5.5 do edital. O item 3.5.10 do edital dispõe que: “3.5.10 *Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG e Polícia Federal - PF, emitidas há, no máximo, 90 dias*”, destaca-se que muito embora sejam aceitas certidões de outras polícias civis, quando os candidatos NÃO SEJAM MINEIROS, hipótese em que a PCMG não emitirá a certidão exigida. Para o item 3.5.10 a candidata apresentou certidão do Estado do Pará, de forma que a documentação apresentada não pode ser aceita, em razão do não cumprimento do item 3.5.10 do edital. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo a inabilitação da candidata, pelo não cumprimento do item 3.5.10 do edital.

O(A) candidato(a) **Márcia de Oliveira Rodrigues** interpôs recurso contra a sua pontuação, alegando, em suma que não teria sido contabilizado uma de suas especializações. Analisando a documentação apresentada pela candidata quando de sua inscrição, verifica-se que foram apresentados os diplomas de duas especializações: “Educação Especial Inclusiva” e “Supervisão, Orientação, Inspeção e Gestão Escolar”. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **DAR PROVIMENTO** ao recurso, com vistas a lhe atribuir 04 pontos a título de “Especialização”.

O(A) candidato(a) **Márcia Maria Ascendino** interpôs recurso quanto à sua inabilitação pelo não cumprimento do item 3.5.10 do edital, alegando, em suma, ter apresentado as duas certidões exigidas. Analisando a documentação apresentada pela candidata quando de sua inscrição, verifica-se que no lugar da certidão emitida pela PF, a candidata apresentou uma emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, logo, não atende ao exigido pelo edital, posto que o edital exigiu a certidão emitida pela Polícia Federal, assim um documento não pode suprir o outro. Destaca-se que as competências do TRF e da PF são diferentes e, portanto, suas certidões são diferentes. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo a inabilitação da candidata, pelo não cumprimento do item 3.5.10 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

O(A) candidato(a) **Márcia Reginalda Félix** interpôs dois recursos, o primeiro no dia 18/01/2023 às 08:22:25 e o segundo no dia 18/01/2023 às 08:24:44. Pois bem, segundo os princípios que regem o processo administrativo temos duas premissas básicas em relação aos recursos, o primeiro diz respeito à unirrecorribilidade e o segundo à preclusão consumativa. Em relação à unirrecorribilidade, existe o entendimento de que para cada ato existe um único tipo de recurso cabível, *in casu*, trata-se do recurso à Comissão do Processo Seletivo, nos termos do edital, logo, tendo sido interposto o recurso correto, a primeira premissa encontra-se presente no caso em comento. Contudo, em relação à segunda premissa, qual seja, a preclusão consumativa, devemos destacar que, nos termos do exposto no item 6.1 e 6.1.1 do edital, o recurso do(a) candidato(a) deveria conter a fundamentação, uma argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação. A interposição de um recurso sem a indicação precisa de todos os argumentos e fundamentos pertinentes impede que, posteriormente, seja interposto novo recurso com outras argumentações, trata-se, justamente, da chamada preclusão consumativa, ou seja, por já ter praticado o ato (no caso interposto o recurso), o indivíduo fica impossibilitado de realizar, novamente, o mesmo ato. Considerando o exposto, a Comissão deliberou por analisar tão somente o primeiro recurso interposto, ou seja, aquele apresentado no dia 18/01/2023 às 08:22:25. Em suma, a candidata se insurgiu contra sua inabilitação pelo não cumprimento do disposto no item 3.5.1 do edital. Analisando a documentação apresentada pela candidata quando de sua inscrição, verifica-se que, de fato, o item 3.5.1 foi cumprido, devendo a candidata ser habilitada. Em relação à pontuação, a candidata apresentou duas declarações de experiência no cargo de Professor da Educação Básica, não atendendo, pois, os critérios de pontuação previstos no edital para o quesito experiência. A candidata não apresentou comprovantes de Especialização lato sensu, Mestrado ou Doutorado. Em relação aos cursos, a candidata apresentou 05 certificados. Nos termos do item 5.1 do edital, para a atribuição dos pontos a título de Cursos, exige-se: “Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo, devidamente registrado constando conteúdo programático”. Analisando os comprovantes enviados pela candidata, verifica-se que estes não possuem o conteúdo programático, em descompasso, portanto, com o exigido no item 5.1 do edital. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **DAR PROVIMENTO** ao recurso para declarar a candidata habilitada, não lhe atribuindo, porém, nenhum ponto nos termos expostos.

O(A) candidato(a) **Márcia Suely de Souza Silveira** interpôs recurso contra sua inabilitação pelo não cumprimento do item 3.5.10 do edital. Analisando a documentação apresentada pela candidata quando de sua inscrição, verifica-se que no lugar da certidão emitida pela PC, a candidata apresentou uma certidão cível emitida pelo TJMG, logo, não atende ao exigido pelo edital, posto que o edital exigiu a certidão emitida pela Polícia Civil, assim um documento não pode suprir o outro. Destaca-se que as competências do TJMG e da PC são diferentes e, portanto, suas certidões são diferentes. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo a inabilitação da candidata, pelo não cumprimento do item 3.5.10 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

O(A) candidato(a) **Marlon Rocha Louzada** interpôs dois recursos, o primeiro no dia 18/01/2023 às 09:58:09 e o segundo, de forma presencial, no dia 18/01 às 14:06. Pois bem, segundo os princípios que regem o processo administrativo temos duas premissas básicas em relação aos recursos, o primeiro diz respeito à unirecorribilidade e o segundo à preclusão consumativa. Em relação à unirecorribilidade, existe o entendimento de que para cada ato existe um único tipo de recurso cabível, *in casu*, trata-se do recurso à Comissão do Processo Seletivo, nos termos do edital, logo, tendo sido interposto o recurso correto, a primeira premissa encontra-se presente no caso em comento. Contudo, em relação à segunda premissa, qual seja, a preclusão consumativa, devemos destacar que, nos termos do exposto no item 6.1 e 6.1.1 do edital, o recurso do(a) candidato(a) deveria conter a fundamentação, uma argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação. A interposição de um recurso sem a indicação precisa de todos os argumentos e fundamentos pertinentes impede que, posteriormente, seja interposto novo recurso com outras argumentações, trata-se, justamente, da chamada preclusão consumativa, ou seja, por já ter praticado o ato (no caso interposto o recurso), o indivíduo fica impossibilitado de realizar, novamente, o mesmo ato. Considerando o exposto, a Comissão deliberou por analisar tão somente o primeiro recurso interposto, ou seja, aquele apresentado no dia 18/01/23 às 09:46:43. Em suma, o candidato se insurge contra sua inabilitação pelo não cumprimento do item 3.5.1 do edital. Após verificar a documentação apresentada pelo candidato quando de sua inscrição, verifica-se que lhe assiste razão. De fato, o candidato cumpriu com o exigido pelo item 3.5.1 do edital. Em relação à pontuação, o candidato não apresentou comprovantes. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **DAR PROVIMENTO** ao recurso, com vistas a habilitar o candidato e lhe atribuir 0 pontos nos títulos.

O(A) candidato(a) **Marta Ribeiro de Souza Mapeli** interpôs recurso contra sua pontuação, especialmente em relação à pontuação de experiência e pós-graduação. Em relação à Pós-graduação, verifica-se que, de fato, a candidata apresentou dois certificados: “Neuropsicopedagogia, Educação Especial e Inclusiva” e “Orientação Escolar e Supervisão”. Em relação à experiência a candidata comprovou o efetivo exercício do cargo de supervisor nos anos de 2019, 2020 e 2021. À candidata foram atribuídos 06 pontos, assim, considerando que foram atribuídos 6 pontos à candidata, verifica-se que a pontuação está correta, ou seja, dois pontos por ano completo. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **DAR PROVIMENTO** ao recurso, com vistas a modificar a pontuação da candidata a título de “Especialização”, atribuindo-lhe o total de 04 pontos neste quesito; e manter a pontuação a título de “Experiência”.

O(A) candidato(a) **Maryslene de Freitas Ribeiro** interpôs recurso contra sua inabilitação pelo não cumprimento do item 3.5.1 do edital. Após verificar a documentação apresentada pela candidata quando de sua inscrição, verifica-se que lhe assiste razão. De fato, a candidata cumpriu com o exigido pelo item 3.5.1 do edital. Em relação à pontuação, a candidata apresentou comprovante de experiência apenas para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

cargo de Professor de Educação Básica e auxiliar de secretaria, não para o cargo de supervisor, conforme exigido no item 5.1 do edital. Quanto aos títulos, a candidata apresentou 03 diplomas de pós graduação em “Supervisão, Inspeção e Orientação Escolar”, “Educação Inclusiva, Especial e Políticas de Inclusão”, Supervisão Escolar”, não tendo apresentado, porém, comprovantes de Mestrado ou Doutorado. Em relação aos cursos, apresentou, pelo menos, 05 comprovantes de cursos de qualificação que atendem ao disposto no item 5.1 do edital. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **DAR PROVIMENTO** ao recurso, com vistas a habilitar a candidata e lhe atribuir 06 pontos a título de “Especialização”, bem como lhe atribuir 05 pontos a título de “Cursos”, totalizando a pontuação de 11 pontos.

O(A) candidato(a) **Mércia de Jesus Barbosa Borges** interpôs recurso alegando que tem pessoas que conhece e que tem experiência como PEB, tendo, porém, pontuação de EEB, sem, contudo, indicar quais candidatos teriam essa pontuação errada. Em situações semelhantes, sempre que os candidatos são indicados, a Comissão faz uma nova análise de toda a documentação relacionada, ocorre, porém, que no presente caso não há a indicação de quais os candidatos deveriam ter sua documentação revista. O processo teve aproximadamente 180 inscrições, sendo que restaria inviabilizada a reanálise da pontuação de todos os candidatos do certame. Portanto, considerando o exposto, bem como o fato de inexistir uma impugnação específica, em razão do princípio da dialeticidade, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo a pontuação já definida pela Comissão. Destaca-se, porém, que a candidata, caso tenha interesse, poderá exercer seu direito de petição perante a Administração, informando os nomes dos candidatos que tiveram a pontuação errada, hipótese em que serão analisados de forma específica e pormenorizada os documentos dos candidatos citados.

O(A) candidato(a) **Pollyanna Pinto Alemão** interpôs dois recursos, o primeiro no dia 18/01/2023 às 15:42:33 e o segundo no dia 18/01/2023 às 17:24:08. Pois bem, segundo os princípios que regem o processo administrativo temos duas premissas básicas em relação aos recursos, o primeiro diz respeito à unirrecorribilidade e o segundo à preclusão consumativa. Em relação à unirrecorribilidade, existe o entendimento de que para cada ato existe um único tipo de recurso cabível, *in casu*, trata-se do recurso à Comissão do Processo Seletivo, nos termos do edital, logo, tendo sido interposto o recurso correto, a primeira premissa encontra-se presente no caso em comento. Contudo, em relação à segunda premissa, qual seja, a preclusão consumativa, devemos destacar que, nos termos do exposto no item 6.1 e 6.1.1 do edital, o recurso do(a) candidato(a) deveria conter a fundamentação, uma argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação. A interposição de um recurso sem a indicação precisa de todos os argumentos e fundamentos pertinentes impede que, posteriormente, seja interposto novo recurso com outras argumentações, trata-se, justamente, da chamada preclusão consumativa, ou seja, por já ter praticado o ato (no caso interposto o recurso), o indivíduo fica impossibilitado de realizar, novamente, o mesmo ato. Considerando o exposto, a Comissão deliberou por analisar tão somente o primeiro recurso interposto, ou seja, aquele apresentado no dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

18/01/2023 às 15:42:33. Em suma, a candidata alegou que apresentou todos os documentos e, por isso, pediu a revisão de sua documentação. Analisando a documentação apresentada pela candidata quando da sua inscrição, verifica-se que, em relação ao item 3.5.1 do edital, de fato, a candidata cumpriu os requisitos exigidos. Em relação ao item 3.5.3, muito embora a candidata apresentou o comprovante de votação do 1º turno das eleições de 2022 e a justificativa para o 2º turno. Em relação ao item 3.5.10, porém, a candidata, de fato, não cumpriu com o exigido. A candidata não apresentou a certidão de antecedentes criminais exigida pela PCMG, tendo apresentado, porém, uma certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, logo, não atende ao exigido pelo edital, posto que o edital exigiu a certidão emitida pela Polícia Civil, assim um documento não pode suprir o outro. Destaca-se que as competências dos Tribunais de Justiça (especialmente o TJDF) e da PCMG são diferentes e, portanto, suas certidões são diferentes. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso, com vistas alterar a razão de inabilitação da candidata, devendo constar apenas o não atendimento o disposto no item 3.5.10 do edital.

O(A) candidato(a) **Rafaela Fernandes Pereira** interpôs recurso contra sua pontuação, notadamente em relação à experiência profissional. Analisando a documentação apresentada pela candidata quando da sua inscrição, verifica-se que foi comprovado o labor em, pelo menos, 05 anos em funções de Supervisor Escolar, motivo pelo qual deve ter estes pontos reconhecidos. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **DAR PROVIMENTO** ao recurso, com vistas a alterar a pontuação da candidata no quesito “Experiência”, atribuindo-lhe o total de 10 pontos neste quesito.

O(A) candidato(a) **Rosilene Deziderio Ferreira** interpôs recurso contra sua pontuação, notadamente em relação à experiência, especialização e cursos. Analisando a documentação apresentada pela candidata quando da sua inscrição, em relação aos títulos de Especialização e cursos, verifica-se que no arquivo “3.5.11.2 - *Títulos - Rosilene Deziderio Ferreira - Rosilene Deziderio*” foram apresentados um certificado de Pós-graduação (título este que já foi valorado na pontuação da candidata) e o certificado de formação no ensino médio (título não valorado nos termos do edital). Em relação aos cursos, a candidata não apresentou comprovantes de cursos de qualificação. Em relação à experiência a declaração emitida pelo Município de Curvelo não pode ser aceita, por ser relacionado ao cargo de PEB e não supervisão. Em relação às declarações do Estado, verifica-se que foram completados, no cargo de Supervisor, apenas 12 meses completos de efetivo exercício, os termos do item 5.1 e 5.2 do edital. Logo, a nota da candidata deve ser revista para adequar a nota de experiência, para reconhecer apenas 12 meses de experiência no cargo de supervisor. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso e, pelo princípio da autotutela administrativa, considerando a inexistência da vedação à *reformatio in pejus* no âmbito administrativo, a Comissão deliberou por adequar a nota da candidata, excluindo a pontuação a título de “Cursos” e atribuindo 02 pontos a título de “Experiência”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

O(A) candidato(a) **Sarah Fernanda Deziderio Ferreira Souza** interpôs recurso contra sua pontuação, notadamente em relação à experiência, especialização e cursos. Analisando a documentação apresentada pela candidata quando da sua inscrição, em relação aos Cursos, a candidata apresentou 03 certificados de cursos de qualificação que atendem ao disposto no item 5.1 do edital (possuem conteúdo programático). Em relação às especializações, a candidata apresentou 03 certificados de conclusão de Especializações na área correlata, não tendo, porém, apresentados certificados de Mestrado ou Doutorado. Em relação à experiência a candidata apresentou comprovantes de que exerceu a função de Professora da Educação Básica, Professora Projeto Educação Integral, Professora de Educação Básica – Regente de Turma e Professor de Educação Infantil, não atendendo, portanto, o exigido pelo item 5.1 do edital, que impõe como requisito o efetivo exercício do cargo de supervisor. Logo, a nota da candidata deve ser revista para adequar a nota de experiência, para retirar o reconhecimento da experiência no cargo de supervisor. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso e, pelo princípio da autotutela administrativa, considerando a inexistência da vedação à *reformatio in pejus* no âmbito administrativo, a Comissão deliberou por adequar a nota da candidata, atribuindo 03 pontos a título de “Cursos” e atribuindo 0 pontos a título de “Experiência”.

O(A) candidato(a) **Vanuza Alves Brito** interpôs recurso contra a sua inabilitação pelo não cumprimento do item 3.5.10 do edital. Analisando a documentação apresentada pela candidata verifica-se que a candidata possui seu RG emitido no Distrito Federal, conforme RG apresentado no item 3.5.5 do edital. O item 3.5.10 do edital dispõe que: “3.5.10 *Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pela Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG e Polícia Federal - PF, emitidas há, no máximo, 90 dias*”, destaca-se que muito embora sejam aceitas certidões de outras polícias civis, quando os candidatos NÃO SEJAM MINEIROS, hipótese em que a PCMG não emitirá a certidão exigida. Para o item 3.5.10 a candidata não apresentou a certidão da PCMG, porém também não apresentou a Certidão da PCDF, tendo apresentado uma certidão emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, logo, não atende ao exigido pelo edital, posto que o edital exigiu a certidão emitida pela Polícia Civil, assim um documento não pode suprir o outro. Portanto, considerando o exposto, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo a inabilitação da candidata, pelo não cumprimento do item 3.5.10 do edital.

Finalizados os trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise da documentação e atribuição dos pontos nos termos do edital, definiu lista completa dos candidatos, habilitados e inabilitados, bem como a classificação definitiva conforme ANEXO I e ANEXO II. Toda documentação relativa a cada candidato está autuada juntamente com esta ata, para fins de verificação e fiscalização. Nada mais havendo a constar, eu, Dr. Estevão Augusto Verçosa Matos, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

Estado de Minas Gerais

Estevão Augusto Verçosa Matos
Matrícula 11805-0
Presidente

Rodrigo Afonso da Costa
Matrícula 1577-0
Secretário

Adriana Santos de Almeida Fernandes
Matrícula 7303-0
Membro

Ariele da Silva Trindade
Matrícula 7773-2
Membro

Daiane Mendes da Silva
Matrícula 7793-3
Membro

Janaína Santana Sena
Matrícula 1393-5
Membro

Luciana Boaventura Mende
Matrícula 2645-2
Membro

Wanessa Lessa Costa
Matrícula 78468-8
Membro

ANEXO I**Habilitação Definitivo****Processo Seletivo Simplificado 021/2022****ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR**

Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Observação
Alessandra Silva De Almeida	053.XXX.XXX-39	3/1/1980	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Aline Aparecida De Oliveira Ribeiro	992.XXX.XXX-74	5/5/1989	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Aluana Aparecida Rodrigues Alkmim	717.XXX.XXX-88	14/2/1984	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Amanda Aparecida Pereira Duarte	664.XXX.XXX-35	2/12/1985	Habilitado (a)	
Amanda Fagundes	108.XXX.XXX-48	25/9/1991	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Amanda Oliveira De Sa	981.XXX.XXX-04	26/10/1981	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Ana Carolina Ribeiro Da Silva Evangelista	235.XXX.XXX-65	29/8/1998	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Ana Cristina Da Rocha Soares Silva	109.XXX.XXX-47	2/1/1992	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Ana Maria Da Silva Andrade	548.XXX.XXX-87	16/8/1971	Habilitado (a)	
Ana Maria Rodrigues	728.XXX.XXX-82	23/11/1963	Habilitado (a)	
Ana Paula Alves Rodrigues	705.XXX.XXX-79	10/10/1982	Habilitado (a)	
Ana Paula Da Silva Cruz Ribeiro	746.XXX.XXX-94	18/5/1984	Habilitado (a)	
Ana Paula De Sa Costa	103.XXX.XXX-93	15/8/1990	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Andrea Cristina Rodrigues da Silva	043.XXX.XXX-95	19/7/1979	Habilitado (a)	
Andréa Silveira De Sá	897.XXX.XXX-75	21/1/1988	Inabilitado (a)	Não cumpriu com os itens 3.5.1 e 3.5.10 do edital
Andreazia Aparecida Moreira	474.XXX.XXX-34	28/7/1963	Inabilitado (a)	Não cumpriu com os itens 3.5.2, 3.5.3, 3.5.7, 3.5.8 e 3.5.10 do edital
Andreia Cristina Ribeiro	587.XXX.XXX-35	6/12/1981	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Andreia Leite Rocha	642.XXX.XXX-20	27/12/1965	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.4.1 do edital
Andreza Aparecida De Almeida	119.XXX.XXX-16	10/11/1993	Habilitado (a)	
Andreza Da Conceição Sabino	106.XXX.XXX-00	27/9/1994	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Bárbara Roberta Miranda	120.XXX.XXX-11	21/10/1997	Habilitado (a)	
Camila de Freitas Amâncio Ávila	091.XXX.XXX-70	24/6/1990	Habilitado (a)	
Carina Alves Gonçalves	083.XXX.XXX-10	3/6/1986	Habilitado (a)	
Carla Cristina De Almeida Costa	112.XXX.XXX-62	22/6/1993	Habilitado (a)	
Carla Patrícia Vieira	032.XXX.XXX-07	27/8/1978	Habilitado (a)	
Carla Raquel Oliveira Alves	693.XXX.XXX-03	12/11/1985	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Cheila Mara Goncalves Moura	074.XXX.XXX-04	11/7/1984	Inabilitado (a)	Não cumpriu com os itens 3.5.1 e 3.5.10 do edital
Clara Felisbina Alves Martins De Brito Almeida	680.XXX.XXX-22	19/3/1993	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Claudia Alves dos Santos Mariz	025.XXX.XXX-33	23/12/1975	Habilitado (a)	

Habilitação				
Creuza Rodrigues De Aquino Vieira	902.XXX.XXX-72	8/5/1974	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Cristiane De Lima Ramos	347.XXX.XXX-43	23/7/1977	Habilitado (a)	
Cristina Teixeira Da Rocha	642.XXX.XXX-53	13/3/1966	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Cynthia Ferreira Rodrigues	013.XXX.XXX-02	2/7/1980	Habilitado (a)	
Cyntia Neves Mariz	310.XXX.XXX-10	14/1/1973	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Daniel Felype Pereira	107.XXX.XXX-04	13/9/1991	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Daniela da Rocha Rodrigues	129.XXX.XXX-69	5/7/1995	Habilitado (a)	
Daniela Marques de Carvalho	043.XXX.XXX-64	20/1/1981	Habilitado (a)	
Daniela Simone Gil Dos Santos	060.XXX.XXX-55	20/5/1983	Habilitado (a)	
Daniele Fátima de Souza	058.XXX.XXX-00	11/8/1982	Habilitado (a)	
Daniele Rosária Squaranti Teixeira	012.XXX.XXX-50	20/12/1982	Habilitado (a)	
Danielle Gomes Matos	103.XXX.XXX-48	13/1/1990	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Davina Daniele De Andrade Da Costa	102.XXX.XXX-17	5/12/1989	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Deborah Mata Machado Barbosa Chaves	078.XXX.XXX-01	20/7/1984	Habilitado (a)	
Delvani Mendes Barbosa	819.XXX.XXX-00	16/8/1970	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Denise Silva De Carvalho	027.XXX.XXX-85	16/12/1975	Habilitado (a)	
Doriléia Maria De Araújo Rezende	826.XXX.XXX-20	10/1/1973	Habilitado (a)	
Edna Mara Faria Vieira	767.XXX.XXX-87	20/9/1970	Habilitado (a)	
Elaine Cristina Coimbra De Faria	024.XXX.XXX-86	14/11/1975	Inabilitado (a)	Não cumpriu com os itens 3.5.8 e 3.5.10 do edital
Elia Sampaio Freitas	013.XXX.XXX-76	3/4/1981	Habilitado (a)	
Eliane Aparecida de Almeida Santos	114.XXX.XXX-88	21/3/1992	Habilitado (a)	
Eliane Soares de Souza	557.XXX.XXX-91	25/5/1966	Habilitado (a)	
Elisângela Bernardino De Jesus Valgas	012.XXX.XXX-70	27/11/1980	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.3 do edital
Elisângela Rodrigues Dos Santos Silveira	067.XXX.XXX-40	18/4/1983	Habilitado (a)	
Emilia Pinto Malheiros	013.XXX.XXX-73	4/7/1978	Habilitado (a)	
Emiliene De Araújo	124.XXX.XXX-00	18/4/1995	Habilitado (a)	
Erica Cardoso Mendes	083.XXX.XXX-45	22/4/1986	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.3 do edital
Erica Sampaio Freitas	060.XXX.XXX-01	13/9/1984	Habilitado (a)	
Erlânio Alves Leite	491.XXX.XXX-97	12/6/1964	Habilitado (a)	
Eunice Da Graça Ribeiro	692.XXX.XXX-49	12/10/1979	Habilitado (a)	
Fabiana Alves Barboza Desiderio	132.XXX.XXX-61	6/12/1975	Habilitado (a)	
Fabiana De Melo Miranda	038.XXX.XXX-76	12/12/1978	Habilitado (a)	
Fabiana Rodrigues De Lima	012.XXX.XXX-29	25/2/1979	Habilitado (a)	
Fernanda Martins Barata	044.XXX.XXX-51	27/1/1980	Habilitado (a)	
Fernanda Moreira Alves	013.XXX.XXX-27	3/1/1980	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.3 do edital

Habilitação				
Fraciele De Oliveira Souza	149.XXX.XXX-92	19/7/1999	Habilitado (a)	
Francielle De Sousa Lopes	091.XXX.XXX-02	28/4/1992	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Georgia Cynara de Souza	074.XXX.XXX-90	19/10/1984	Habilitado (a)	
Geovanna Faustino Gonçalves Machado	703.XXX.XXX-22	11/11/1999	Habilitado (a)	
Gilma Souza De Almeida Lima	158.XXX.XXX-09	21/7/1972	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Gilsinara Martins Batista	124.XXX.XXX-54	1/3/1996	Habilitado (a)	
Gisele De Araújo Marques Souza	012.XXX.XXX-93	3/10/1979	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Gislene Aparecida Leite Da Silva	874.XXX.XXX-60	13/11/1984	Habilitado (a)	
Gizele Cristina Silva Gomes	058.XXX.XXX-37	4/6/1981	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Gleice Diniz Freitas	763.XXX.XXX-02	19/11/1986	Habilitado (a)	
Grazielle da Silva Matoso Santos	079.XXX.XXX-00	12/2/1986	Habilitado (a)	
Grazielle Estefânia Maciel	154.XXX.XXX-64	2/5/1987	Habilitado (a)	
Helen Moreira de Sales Freitas	966.XXX.XXX-00	14/9/1974	Habilitado (a)	
Hilda Rosamística Leão	894.XXX.XXX-09	21/4/1988	Habilitado (a)	
Iara Moreira	511.XXX.XXX-34	18/3/1965	Inabilitado (a)	Não cumpriu com os itens 3.4.1 e 3.5.10 do edital
Ildete Rodrigues Da Silva	852.XXX.XXX-70	23/9/1985	Habilitado (a)	
Ilza Maria Andrades Pereira	450.XXX.XXX-82	25/9/1973	Habilitado (a)	
Ione Maria Soares	054.XXX.XXX-00	7/12/2022	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.3 do edital
Ione Menezes Silva Paulino	689.XXX.XXX-91	17/7/1965	Habilitado (a)	
Iramila Soares dos Santos	475.XXX.XXX-15	25/11/1963	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.3 do edital
Ivanilde Mendes Sant'Anna Rodrigues	781.XXX.XXX-72	1/3/1970	Habilitado (a)	
Janaina Gomes Soares	012.XXX.XXX-62	25/5/1977	Habilitado (a)	
Janaine De Oliveira Soares	908.XXX.XXX-11	1/5/1987	Habilitado (a)	
Janiê Rodrigues Nascimento	164.XXX.XXX-01	20/11/1983	Habilitado (a)	
Janimere Chaves	293.XXX.XXX-07	15/10/1975	Habilitado (a)	
Jéssica Mayra De Moura	118.XXX.XXX-28	14/5/1993	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Jordana Correa Da Silva	303.XXX.XXX-64	10/8/1976	Habilitado (a)	
Jose Paulo Ferreira Maciel Dos Santos Pereira	280.XXX.XXX-05	21/10/1965	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Jose Vanderlei Vaz Da Silva	547.XXX.XXX-34	25/9/1966	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Joyce Cristina Trindade	596.XXX.XXX-07	20/10/1982	Habilitado (a)	
Juliana Alves Barbosa	012.XXX.XXX-13	6/9/1978	Habilitado (a)	
Juliana Mendes Leal Souza	125.XXX.XXX-06	25/9/1980	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Juliana Sales de Carvalho	060.XXX.XXX-57	11/7/1979	Habilitado (a)	
Karine Cruz De Miranda Teixeira	054.XXX.XXX-59	27/5/1978	Habilitado (a)	
Karla Mariana Silva Caldeira	080.XXX.XXX-97	18/10/1982	Inabilitado (a)	Não cumpriu com os itens 3.5.1, 3.5.3 e 3.5.10 do edital

Habilitação				
Lara Matoso Del Boccio	849.XXX.XXX-00	4/8/1984	Habilitado (a)	
Laura De Jesus Serpa	581.XXX.XXX-60	29/11/1980	Habilitado (a)	
Leonardo Rocha Couto	781.XXX.XXX-34	18/1/1975	Habilitado (a)	
Liliane Alves De Freitas	921.XXX.XXX-49	26/10/1973	Habilitado (a)	
Liliane De Oliveira Santos	031.XXX.XXX-29	10/1/1977	Habilitado (a)	
Lorena Rodrigues Soares	079.XXX.XXX-04	6/10/1986	Habilitado (a)	
Luciana Cristina de Almeida	862.XXX.XXX-15	20/9/1975	Habilitado (a)	
Luciana Gomes Morato	056.XXX.XXX-43	29/11/1980	Habilitado (a)	
Luciana Paula Soares Magalhães	080.XXX.XXX-52	25/2/1986	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Luciana Stela Costa E Alvares	133.XXX.XXX-06	20/10/1980	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.7 do edital
Lucilene Pereira De Almeida Santos	409.XXX.XXX-55	16/3/1977	Habilitado (a)	
Lucimária De Lourdes Fernandes De Freitas	462.XXX.XXX-70	8/3/1978	Habilitado (a)	
Lucineia de Carvalho Gomes de Brito	054.XXX.XXX-95	29/5/1978	Habilitado (a)	
Ludmila Gonçalves De Moura	944.XXX.XXX-58	21/8/1987	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Luzitania Carneiro Santiago	086.XXX.XXX-94	3/1/1987	Habilitado (a)	
Maiana Garcia Martins Pereira	689.XXX.XXX-83	8/5/1985	Habilitado (a)	
Marcela Albertina Brandão	137.XXX.XXX-63	15/6/1981	Inabilitado (a)	Não cumpriu com os itens 3.5.3 e 3.5.10 do edital
Marcela Christiane da Silva Bispo	058.XXX.XXX-11	12/9/1982	Habilitado (a)	
Márcia De Oliveira Rodrigues	446.XXX.XXX-49	30/6/1962	Habilitado (a)	
Márcia Maria Ascendino	338.XXX.XXX-87	18/11/1956	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Marcia Reginalda Felix	781.XXX.XXX-00	8/5/1969	Habilitado (a)	
Márcia Suely de Souza Silveira	826.XXX.XXX-87	27/2/1966	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Márcio José Da Silva Mariz	952.XXX.XXX-88	28/1/1988	Habilitado (a)	
Maria Aparecida De Almeida Perpétuo	923.XXX.XXX-91	18/12/1971	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Maria Aparecida Neris Vieira	598.XXX.XXX-15	25/12/1963	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Maria Cléssia Alves Fernandes Santos	910.XXX.XXX-08	12/6/1985	Habilitado (a)	
Maria de Fátima Paulino Carneiro dos Santos	388.XXX.XXX-49	29/8/1958	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Maria Sueli Pereira Marques	921.XXX.XXX-53	20/3/1976	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.3 do edital
Marilde Piedade Mendes Barbosa	006.XXX.XXX-98	28/6/1969	Habilitado (a)	
Marlon Rocha Louzada	120.XXX.XXX-09	19/12/1994	Habilitado (a)	
Marta Ribeiro De Souza Mapeli	118.XXX.XXX-20	6/3/1974	Habilitado (a)	
Mary Da Costa Silva	118.XXX.XXX-66	30/9/1974	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Mary Junia França Almeida	039.XXX.XXX-05	27/10/1988	Habilitado (a)	
Maryslene De Freitas Ribeiro	781.XXX.XXX-06	1/8/1965	Habilitado (a)	
Mércia de Jesus Gonçalves Barbosa Borges	072.XXX.XXX-45	24/12/1975	Habilitado (a)	

Habilitação				
Milene Soares Benevenuto	701.XXX.XXX-80	8/3/1998	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.3 do edital
Nathalia Diniz Magalhães Curvelano	089.XXX.XXX-04	4/1/1989	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.4.1 do edital
Nayara Ribeiro Alves	115.XXX.XXX-48	17/8/1993	Habilitado (a)	
Nelma Barbosa Cardineli	431.XXX.XXX-55	23/5/1980	Inabilitado (a)	Não cumpriu com os itens 3.5.1 e 3.5.10 do edital
Nilce Maria Pereira da Silva	013.XXX.XXX-00	28/8/1978	Habilitado (a)	
Nilda Alves da Silva	011.XXX.XXX-95	23/1/1977	Habilitado (a)	
Núbia Borges da Silva	073.XXX.XXX-69	26/1/1983	Inabilitado (a)	Não cumpriu com os itens 3.5.1, 3.5.5 e 3.5.6 do edital
Núbia Maria Pereira	547.XXX.XXX-87	4/8/1966	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Patrícia Leite Rocha	596.XXX.XXX-68	30/6/1962	Habilitado (a)	
Patricia Santana	051.XXX.XXX-00	30/8/1980	Habilitado (a)	
Paula Oliveira De Freitas	103.XXX.XXX-71	6/10/1992	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Paula Regina Ferreira Santos	980.XXX.XXX-04	26/2/1998	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Paulo Rodinei Paixão	658.XXX.XXX-08	28/2/1984	Habilitado (a)	
Poliane Moura Alves Da Costa	147.XXX.XXX-16	5/4/1985	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Pollyanna Pinto Alemão	781.XXX.XXX-49	4/12/1969	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Priscilla Chaves Pinto	588.XXX.XXX-78	3/2/1984	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.1 do edital
Queli Cristina Miranda De Matos	102.XXX.XXX-58	18/6/1987	Habilitado (a)	
Rafaela Fernandes Pereira	121.XXX.XXX-07	11/12/1980	Habilitado (a)	
Rafaela Gonçalves Ribeiro	736.XXX.XXX-02	16/7/1984	Habilitado (a)	
Rafaela Rodrigues da Silva	099.XXX.XXX-33	2/12/1989	Habilitado (a)	
Raiane Guimarães Silva	123.XXX.XXX-93	27/3/1994	Habilitado (a)	
Raquel Da Silva Vaz Pereira	116.XXX.XXX-40	22/1/1993	Habilitado (a)	
Renata Rocha Ramos Dias	128.XXX.XXX-02	24/4/1980	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.7 do edital
Rita Gonçalves Viana	946.XXX.XXX-17	26/9/1969	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Rosiane Crisitna De Freitas Ferreira	004.XXX.XXX-48	10/1/1981	Habilitado (a)	
Rosilene Deziderio Ferreira	389.XXX.XXX-00	31/3/1961	Habilitado (a)	
Sandra Aparecida Frois Silva	967.XXX.XXX-15	17/11/1971	Habilitado (a)	
Sarah Fernanda Deziderio Ferreira Souza	110.XXX.XXX-88	18/9/1990	Habilitado (a)	
Selma Goncalves Alves	137.XXX.XXX-47	18/11/1976	Habilitado (a)	
Silvânia Cardoso De Oliveira	122.XXX.XXX-76	29/9/1977	Habilitado (a)	
Sinara Ingrid Rodrigues Mariz	125.XXX.XXX-76	17/2/1995	Inabilitado (a)	Não cumpriu com os itens 3.5.7 e 3.5.10 do edital
Suelen Regina De Oliveira Matos	113.XXX.XXX-29	10/3/1992	Habilitado (a)	
Suzana Karine Gomes Soares Reis	011.XXX.XXX-90	21/2/1979	Habilitado (a)	
Suzana Martins Da Silva Dias	689.XXX.XXX-82	5/6/1972	Habilitado (a)	
Taísa Mara Fernandes Rocha	751.XXX.XXX-03	22/9/1984	Habilitado (a)	

Habilitação				
Tatiele Buitrago Liborio	763.XXX.XXX-97	1/5/1986	Habilitado (a)	
Thalita Soares Santos	832.XXX.XXX-89	26/2/1988	Habilitado (a)	
Valdene de Freitas Amâncio	411.XXX.XXX-20	10/4/1960	Habilitado (a)	
Valdilene Da Conceição	889.XXX.XXX-15	22/6/1972	Inabilitado (a)	Não cumpriu com os itens 3.5.8 e 3.5.10 do edital
Valquíria Ribeiro De Oliveira	927.XXX.XXX-54	22/3/1990	Habilitado (a)	
Vania Maria Moreira De Oliveira	551.XXX.XXX-08	16/4/1982	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Vanuza Alves Brito	504.XXX.XXX-91	2/10/1971	Inabilitado (a)	Não cumpriu com o item 3.5.10 do edital
Victoria Coutinho	224.XXX.XXX-80	10/6/2001	Habilitado (a)	
Vilma Geralda Freitas De Campos	781.XXX.XXX-00	12/1/1973	Habilitado (a)	
Viviane de Fátima Oliveira Cardoso Elias	012.XXX.XXX-95	25/5/1977	Habilitado (a)	
Viviani Marques Rodrigues De Paula	083.XXX.XXX-58	23/8/1988	Habilitado (a)	
Yan Heyder De Oliveira	111.XXX.XXX-10	10/2/1993	Habilitado (a)	

ANEXO II
Classificação Definitivo
Processo Seletivo Simplificado 021/2022

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR										
Colocação	Nome	CPF	D. Nascimento	Habilitação	Esp 2pt (Máx 6)	Mês 3pt (Máx 9)	Dou 4pt (Máx 12)	Cur 1pt (Máx 5)	Exp 2pt (Máx 10)	Total
1	Nilda Alves da Silva	011.XXX.XXX-95	23/1/1977	Habilitado (a)	6	0	0	5	10	21
2	Fernanda Martins Barata	044.XXX.XXX-51	27/1/1980	Habilitado (a)	6	0	0	4	10	20
3	Rosiane Crisitna De Freitas Ferreira	004.XXX.XXX-48	10/1/1981	Habilitado (a)	6	0	0	4	10	20
4	Marcela Christiane da Silva Bispo	058.XXX.XXX-11	12/9/1982	Habilitado (a)	6	0	0	4	10	20
5	Claudia Alves dos Santos Mariz	025.XXX.XXX-33	23/12/1975	Habilitado (a)	6	0	0	5	8	19
6	Cynthia Ferreira Rodrigues	013.XXX.XXX-02	2/7/1980	Habilitado (a)	4	0	0	5	10	19
7	Amanda Aparecida Pereira Duarte	664.XXX.XXX-35	2/12/1985	Habilitado (a)	4	0	0	5	10	19
8	Tatiele Buitrago Liborio	763.XXX.XXX-97	1/5/1986	Habilitado (a)	4	0	0	5	10	19
9	Viviani Marques Rodrigues De Paula	083.XXX.XXX-58	23/8/1988	Habilitado (a)	4	0	0	5	10	19
10	Valquíria Ribeiro De Oliveira	927.XXX.XXX-54	22/3/1990	Habilitado (a)	4	0	0	5	10	19
11	Emilia Pinto Malheiros	013.XXX.XXX-73	4/7/1978	Habilitado (a)	4	0	0	4	10	18
12	Eliane Soares de Souza	557.XXX.XXX-91	25/5/1966	Habilitado (a)	2	0	0	5	10	17
13	Juliana Alves Barbosa	012.XXX.XXX-13	6/9/1978	Habilitado (a)	2	0	0	5	10	17
14	Rafaela Fernandes Pereira	121.XXX.XXX-07	11/12/1980	Habilitado (a)	2	0	0	5	10	17
15	Taísa Mara Fernandes Rocha	751.XXX.XXX-03	22/9/1984	Habilitado (a)	6	0	0	0	10	16
16	Suzana Karine Gomes Soares Reis	011.XXX.XXX-90	21/2/1979	Habilitado (a)	6	0	0	5	4	15
17	Grazielle da Silva Matoso Santos	079.XXX.XXX-00	12/2/1986	Habilitado (a)	2	0	0	3	10	15
18	Sandra Aparecida Frois Silva	967.XXX.XXX-15	17/11/1971	Habilitado (a)	4	0	0	0	10	14
19	Helen Moreira de Sales Freitas	966.XXX.XXX-00	14/9/1974	Habilitado (a)	0	0	0	4	10	14
20	Maria Cléssia Alves Fernandes Santos	910.XXX.XXX-08	12/6/1985	Habilitado (a)	4	0	0	4	6	14
21	Liliane Alves De Freitas	921.XXX.XXX-49	26/10/1973	Habilitado (a)	0	0	0	3	10	13
22	Karine Cruz De Miranda Teixeira	054.XXX.XXX-59	27/5/1978	Habilitado (a)	2	0	0	5	6	13
23	Paulo Rodinei Paixão	658.XXX.XXX-08	28/2/1984	Habilitado (a)	6	0	0	5	2	13
24	Carina Alves Gonçalves	083.XXX.XXX-10	3/6/1986	Habilitado (a)	0	0	0	5	8	13
25	Marilde Piedade Mendes Barbosa	006.XXX.XXX-98	28/6/1969	Habilitado (a)	6	0	0	2	4	12
26	Juliana Sales de Carvalho	060.XXX.XXX-57	11/7/1979	Habilitado (a)	0	0	0	2	10	12
27	Luzitania Carneiro Santiago	086.XXX.XXX-94	3/1/1987	Habilitado (a)	0	0	0	2	10	12
28	Maryslenne De Freitas Ribeiro	781.XXX.XXX-06	1/8/1965	Habilitado (a)	6	0	0	5	0	11
29	Marta Ribeiro De Souza Mapeli	118.XXX.XXX-20	6/3/1974	Habilitado (a)	4	0	0	1	6	11
30	Daniele Fátima de Souza	058.XXX.XXX-00	11/8/1982	Habilitado (a)	6	0	0	5	0	11
31	Márcio José Da Silva Mariz	952.XXX.XXX-88	28/1/1988	Habilitado (a)	6	0	0	5	0	11
32	Valdene de Freitas Amâncio	411.XXX.XXX-20	10/4/1960	Habilitado (a)	4	0	0	0	6	10
33	Thalita Soares Santos	832.XXX.XXX-89	26/2/1988	Habilitado (a)	0	0	0	0	10	10
34	Márcia De Oliveira Rodrigues	446.XXX.XXX-49	30/6/1962	Habilitado (a)	4	0	0	5	0	9
35	Janaina Gomes Soares	012.XXX.XXX-62	25/5/1977	Habilitado (a)	4	0	0	5	0	9
36	Ildete Rodrigues Da Silva	852.XXX.XXX-70	23/9/1985	Habilitado (a)	4	0	0	5	0	9
37	Gleice Diniz Freitas	763.XXX.XXX-02	19/11/1986	Habilitado (a)	4	0	0	5	0	9
38	Sarah Fernanda Deziderio Ferreira Souza	110.XXX.XXX-88	18/9/1990	Habilitado (a)	6	0	0	3	0	9
39	Raiane Guimarães Silva	123.XXX.XXX-93	27/3/1994	Habilitado (a)	4	0	0	5	0	9
40	Gilsinara Martins Batista	124.XXX.XXX-54	1/3/1996	Habilitado (a)	6	0	0	3	0	9
41	Silvânia Cardoso De Oliveira	122.XXX.XXX-76	29/9/1977	Habilitado (a)	2	0	0	0	6	8
42	Patricia Santana	051.XXX.XXX-00	30/8/1980	Habilitado (a)	2	0	0	4	2	8
43	Ivanilde Mendes Sant'Anna Rodrigues	781.XXX.XXX-72	1/3/1970	Habilitado (a)	4	0	0	3	0	7
44	Edna Mara Faria Vieira	767.XXX.XXX-87	20/9/1970	Habilitado (a)	2	0	0	5	0	7
45	Mércia de Jesus Gonçalves Barbosa Borges	072.XXX.XXX-45	24/12/1975	Habilitado (a)	2	0	0	5	0	7
46	Liliane De Oliveira Santos	031.XXX.XXX-29	10/1/1977	Habilitado (a)	2	0	0	5	0	7
47	Viviane de Fátima Oliveira Cardoso Elias	012.XXX.XXX-95	25/5/1977	Habilitado (a)	2	0	0	5	0	7
48	Carla Patricia Vieira	032.XXX.XXX-07	27/8/1978	Habilitado (a)	4	0	0	3	0	7
49	Ana Paula Alves Rodrigues	705.XXX.XXX-79	10/10/1982	Habilitado (a)	0	0	0	5	2	7
50	Janiê Rodrigues Nascimento	164.XXX.XXX-01	20/11/1983	Habilitado (a)	6	0	0	1	0	7
51	Deborah Mata Machado Barbosa Chaves	078.XXX.XXX-01	20/7/1984	Habilitado (a)	4	0	0	3	0	7

Classificação

52	Georgia Cynara de Souza	074.XXX.XXX-90	19/10/1984	Habilitado (a)	2	0	0	5	0	7
53	Grazielle Estefânia Maciel	154.XXX.XXX-64	2/5/1987	Habilitado (a)	4	0	0	1	2	7
54	Erlânio Alves Leite	491.XXX.XXX-97	12/6/1964	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
55	Jordana Correa Da Silva	303.XXX.XXX-64	10/8/1976	Habilitado (a)	4	0	0	0	2	6
56	Rafaela Gonçalves Ribeiro	736.XXX.XXX-02	16/7/1984	Habilitado (a)	4	0	0	2	0	6
57	Gislene Aparecida Leite Da Silva	874.XXX.XXX-60	13/11/1984	Habilitado (a)	6	0	0	0	0	6
58	Daniela da Rocha Rodrigues	129.XXX.XXX-69	5/7/1995	Habilitado (a)	4	0	0	2	0	6
59	Ione Menezes Silva Paulino	689.XXX.XXX-91	17/7/1965	Habilitado (a)	0	0	0	5	0	5
60	Lucilene Pereira De Almeida Santos	409.XXX.XXX-55	16/3/1977	Habilitado (a)	0	0	0	5	0	5
61	Andrea Cristina Rodrigues da Silva	043.XXX.XXX-95	19/7/1979	Habilitado (a)	2	0	0	1	2	5
62	Eunice Da Graça Ribeiro	692.XXX.XXX-49	12/10/1979	Habilitado (a)	4	0	0	1	0	5
63	Rafaela Rodrigues da Silva	099.XXX.XXX-33	2/12/1989	Habilitado (a)	4	0	0	1	0	5
64	Rosilene Deziderio Ferreira	389.XXX.XXX-00	31/3/1961	Habilitado (a)	2	0	0	0	2	4
65	Doriléia Maria De Araújo Rezende	826.XXX.XXX-20	10/1/1973	Habilitado (a)	2	0	0	2	0	4
66	Vilma Geralda Freitas De Campos	781.XXX.XXX-00	12/1/1973	Habilitado (a)	4	0	0	0	0	4
67	Ilza Maria Andrades Pereira	450.XXX.XXX-82	25/9/1973	Habilitado (a)	4	0	0	0	0	4
68	Fabiana Alves Barboza Desiderio	132.XXX.XXX-61	6/12/1975	Habilitado (a)	0	0	0	4	0	4
69	Lucimária De Lourdes Fernandes De Freitas	462.XXX.XXX-70	8/3/1978	Habilitado (a)	4	0	0	0	0	4
70	Raquel Da Silva Vaz Pereira	116.XXX.XXX-40	22/1/1993	Habilitado (a)	4	0	0	0	0	4
71	Nayara Ribeiro Alves	115.XXX.XXX-48	17/8/1993	Habilitado (a)	2	0	0	2	0	4
72	Patrícia Leite Rocha	596.XXX.XXX-68	30/6/1962	Habilitado (a)	2	0	0	1	0	3
73	Elia Sampaio Freitas	013.XXX.XXX-76	3/4/1981	Habilitado (a)	2	0	0	1	0	3
74	Daniele Rosária Squaranti Teixeira	012.XXX.XXX-50	20/12/1982	Habilitado (a)	2	0	0	1	0	3
75	Carla Cristina De Almeida Costa	112.XXX.XXX-62	22/6/1993	Habilitado (a)	0	0	0	3	0	3
76	Andreza Aparecida De Almeida	119.XXX.XXX-16	10/11/1993	Habilitado (a)	0	0	0	3	0	3
77	Luciana Cristina de Almeida	862.XXX.XXX-15	20/9/1975	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
78	Lucineia de Carvalho Gomes de Brito	054.XXX.XXX-95	29/5/1978	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
79	Nilce Maria Pereira da Silva	013.XXX.XXX-00	28/8/1978	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
80	Fabiana De Melo Miranda	038.XXX.XXX-76	12/12/1978	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
81	Fabiana Rodrigues De Lima	012.XXX.XXX-29	25/2/1979	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
82	Laura De Jesus Serpa	581.XXX.XXX-60	29/11/1980	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
83	Daniela Marques de Carvalho	043.XXX.XXX-64	20/1/1981	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
84	Joyce Cristina Trindade	596.XXX.XXX-07	20/10/1982	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
85	Daniela Simone Gil Dos Santos	060.XXX.XXX-55	20/5/1983	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
86	Erica Sampaio Freitas	060.XXX.XXX-01	13/9/1984	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
87	Janaine De Oliveira Soares	908.XXX.XXX-11	1/5/1987	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
88	Eliane Aparecida de Almeida Santos	114.XXX.XXX-88	21/3/1992	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
89	Emiliene De Araújo	124.XXX.XXX-00	18/4/1995	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
90	Bárbara Roberta Miranda	120.XXX.XXX-11	21/10/1997	Habilitado (a)	2	0	0	0	0	2
91	Lorena Rodrigues Soares	079.XXX.XXX-04	6/10/1986	Habilitado (a)	0	0	0	1	0	1
92	Suelen Regina De Oliveira Matos	113.XXX.XXX-29	10/3/1992	Habilitado (a)	0	0	0	1	0	1
93	Geovanna Faustino Gonçalves Machado	703.XXX.XXX-22	11/11/1999	Habilitado (a)	0	0	0	1	0	1
94	Ana Maria Rodrigues	728.XXX.XXX-82	23/11/1963	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
95	Marcia Reginalda Felix	781.XXX.XXX-00	8/5/1969	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
96	Ana Maria Da Silva Andrade	548.XXX.XXX-87	16/8/1971	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
97	Suzana Martins Da Silva Dias	689.XXX.XXX-82	5/6/1972	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
98	Leonardo Rocha Couto	781.XXX.XXX-34	18/1/1975	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
99	Janimere Chaves	293.XXX.XXX-07	15/10/1975	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
100	Denise Silva De Carvalho	027.XXX.XXX-85	16/12/1975	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
101	Selma Goncalves Alves	137.XXX.XXX-47	18/11/1976	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
102	Cristiane De Lima Ramos	347.XXX.XXX-43	23/7/1977	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
103	Luciana Gomes Morato	056.XXX.XXX-43	29/11/1980	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
104	Elisângela Rodrigues Dos Santos Silveira	067.XXX.XXX-40	18/4/1983	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
105	Ana Paula Da Silva Cruz Ribeiro	746.XXX.XXX-94	18/5/1984	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
106	Lara Matoso Del Boccio	849.XXX.XXX-00	4/8/1984	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
107	Maiana Garcia Martins Pereira	689.XXX.XXX-83	8/5/1985	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
108	Queli Cristina Miranda De Matos	102.XXX.XXX-58	18/6/1987	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
109	Hilda Rosamística Leão	894.XXX.XXX-09	21/4/1988	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
110	Mary Junia França Almeida	039.XXX.XXX-05	27/10/1988	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
111	Camila de Freitas Amâncio Ávila	091.XXX.XXX-70	24/6/1990	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0

Classificação

112	Yan Heyder De Oliveira	111.XXX.XXX-10	10/2/1993	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
113	Marlon Rocha Louzada	120.XXX.XXX-09	19/12/1994	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
114	Fraciele De Oliveira Souza	149.XXX.XXX-92	19/7/1999	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
115	Victoria Coutinho	224.XXX.XXX-80	10/6/2001	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
-	Alessandra Silva De Almeida	053.XXX.XXX-39	3/1/1980	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Aline Aparecida De Oliveira Ribeiro	992.XXX.XXX-74	5/5/1989	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Aluana Aparecida Rodrigues Alkmim	717.XXX.XXX-88	14/2/1984	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Amanda Fagundes	108.XXX.XXX-48	25/9/1991	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Amanda Oliveira De Sa	981.XXX.XXX-04	26/10/1981	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ana Carolina Ribeiro Da Silva Evangelista	235.XXX.XXX-65	29/8/1998	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ana Cristina Da Rocha Soares Silva	109.XXX.XXX-47	2/1/1992	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ana Paula De Sa Costa	103.XXX.XXX-93	15/8/1990	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Andréa Silveira De Sá	897.XXX.XXX-75	21/1/1988	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Andreazia Aparecida Moreira	474.XXX.XXX-34	28/7/1963	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Andreia Cristina Ribeiro	587.XXX.XXX-35	6/12/1981	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Andreia Leite Rocha	642.XXX.XXX-20	27/12/1965	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Andreza Da Conceição Sabino	106.XXX.XXX-00	27/9/1994	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Carla Raquel Oliveira Alves	693.XXX.XXX-03	12/11/1985	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Cheila Mara Gonçalves Moura	074.XXX.XXX-04	11/7/1984	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Clara Felisbina Alves Martins De Brito Almeida	680.XXX.XXX-22	19/3/1993	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Creuza Rodrigues De Aquino Vieira	902.XXX.XXX-72	8/5/1974	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Cristina Teixeira Da Rocha	642.XXX.XXX-53	13/3/1966	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Cyntia Neves Mariz	310.XXX.XXX-10	14/1/1973	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Daniel Felype Pereira	107.XXX.XXX-04	13/9/1991	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Danielle Gomes Matos	103.XXX.XXX-48	13/1/1990	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Davina Daniele De Andrade Da Costa	102.XXX.XXX-17	5/12/1989	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Delvani Mendes Barbosa	819.XXX.XXX-00	16/8/1970	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Elaine Cristina Coimbra De Faria	024.XXX.XXX-86	14/11/1975	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Elisangela Bernardino De Jesus Valgas	012.XXX.XXX-70	27/11/1980	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Erica Cardoso Mendes	083.XXX.XXX-45	22/4/1986	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Fernanda Moreira Alves	013.XXX.XXX-27	3/1/1980	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Francielle De Sousa Lopes	091.XXX.XXX-02	28/4/1992	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Gilma Souza De Almeida Lima	158.XXX.XXX-09	21/7/1972	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Gisele De Araújo Marques Souza	012.XXX.XXX-93	3/10/1979	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Gizele Cristina Silva Gomes	058.XXX.XXX-37	4/6/1981	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Iara Moreira	511.XXX.XXX-34	18/3/1965	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ione Maria Soares	054.XXX.XXX-00	7/12/2022	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Iramila Soares dos Santos	475.XXX.XXX-15	25/11/1963	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Jéssica Mayra De Moura	118.XXX.XXX-28	14/5/1993	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Jose Paulo Ferreira Maciel Dos Santos Pereira	280.XXX.XXX-05	21/10/1965	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Jose Vanderlei Vaz Da Silva	547.XXX.XXX-34	25/9/1966	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Juliana Mendes Leal Souza	125.XXX.XXX-06	25/9/1980	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Karla Mariana Silva Caldeira	080.XXX.XXX-97	18/10/1982	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Luciana Paula Soares Magalhães	080.XXX.XXX-52	25/2/1986	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Luciana Stela Costa E Alvares	133.XXX.XXX-06	20/10/1980	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ludmila Gonçalves De Moura	944.XXX.XXX-58	21/8/1987	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Marcela Albertina Brandão	137.XXX.XXX-63	15/6/1981	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Márcia Maria Ascendino	338.XXX.XXX-87	18/11/1956	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Márcia Suely De Souza Silveira	826.XXX.XXX-87	27/2/1966	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria Aparecida De Almeida Perpétuo	923.XXX.XXX-91	18/12/1971	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria Aparecida Neris Vieira	598.XXX.XXX-15	25/12/1963	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria de Fátima Paulino Carneiro dos Santos	388.XXX.XXX-49	29/8/1958	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria Sueli Pereira Marques	921.XXX.XXX-53	20/3/1976	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Mary Da Costa Silva	118.XXX.XXX-66	30/9/1974	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Milene Soares Benevenuto	701.XXX.XXX-80	8/3/1998	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Nathalia Diniz Magalhães Curvelano	089.XXX.XXX-04	4/1/1989	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Nelma Barbosa Cardineli	431.XXX.XXX-55	23/5/1980	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Núbia Borges da Silva	073.XXX.XXX-69	26/1/1983	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Núbia Maria Pereira	547.XXX.XXX-87	4/8/1966	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Paula Oliveira De Freitas	103.XXX.XXX-71	6/10/1992	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

Classificação

-	Paula Regina Ferreira Santos	980.XXX.XXX-04	26/2/1998	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Poliane Moura Alves Da Costa	147.XXX.XXX-16	5/4/1985	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Pollyanna Pinto Alemão	781.XXX.XXX-49	4/12/1969	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Priscilla Chaves Pinto	588.XXX.XXX-78	3/2/1984	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Renata Rocha Ramos Dias	128.XXX.XXX-02	24/4/1980	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Rita Gonçalves Viana	946.XXX.XXX-17	26/9/1969	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Sinara Ingrid Rodrigues Mariz	125.XXX.XXX-76	17/2/1995	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Valdilene Da Conceição	889.XXX.XXX-15	22/6/1972	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Vania Maria Moreira De Oliveira	551.XXX.XXX-08	16/4/1982	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Vanuza Alves Brito	504.XXX.XXX-91	2/10/1971	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-